



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 014/2019 – CMAS, de 28 de março de 2019.

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro do bloco de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade de inclusão dos recursos resultantes do superávit do exercício de 2018 para o orçamento do exercício 2019;
- A necessidade de prover recursos para manutenção dos serviços Socioassistenciais governamentais desenvolvidos nas unidades de CRAS;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- A apresentação do parecer da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro da fonte 934- Proteção Social Básica, conforme quadro a seguir:

| BLOCO | PLANO DE APLICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|--|----------------------|
| Proteção Social Básica - PSB | Manutenção Serviços Governamentais (Pessoal, material de consumo, locação de mão-de-obra, serviços de terceiros, etc.) | R\$106.686,92 |
| | Total Superávit | R\$106.686,92 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2019.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social